



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 593 de 18 de Junho de 1982, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Junho de 1982.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Junho de 1982.

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador